



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017**

*(em 01 de março de 2018)*

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 083/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DA LINHA 11, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 032/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E O EMPRESA **LOCRI TRANSPORTES LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:*

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCRI TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Sete de Setembro, no Município de Rio Fortuna/SC, inscrito no CNPJ nº 11.477.299/0001-96, neste ato, representada pelo Senhor Alison Tenfen, inscrito no CPF nº 041.372.439-56, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

**JUSTIFICATIVA:**

- Considerando o disposto no Contrato nº 083/2017, parágrafo segundo;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, § 1º;
- Considerando o requerimento enviado ao Setor de Licitações pelo Secretário de Educação, Cultura, Desportos e Turismo do Município;
- Considerando a demonstração do aumento do percurso do transporte que sofreu alteração, e faz jus o reequilíbrio financeiro do contrato;
- Considerando o Parecer Jurídico favorável à pactuação do presente aditivo.
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

**LINHA 11: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PASSAGEIROS. LINHA 11: PONTO DE SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOELSO BUSS NA LOCALIDADE DE ALTO RIO FORTUNA, NO TREVO DE SAÍDA PARA A LOCALIDADE DO RIO BRAVO – DA ESTRADA GERAL “MORRO DOS VANDRESEN” – PASSANDO PELA AVENIDA SETE DE SETEMBRO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALIRIA WILLEMANN – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 11 (ONZE) KM.**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

O objeto do presente Termo Aditivo é o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 11 de julho de 2017, sob nº 083/2017, devido o aumento do percurso, conforme especificado abaixo.

**CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO TRAJETO**

O trajeto da Linha 11, por acordo entre as partes, fica alterado, alterando-se, assim, a Cláusula Primeira do Contrato nº 083/2017, conforme segue:

“É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA** conforme roteiro, quilometragem e valor por dia letivo trabalhado adiante descritos:

LINHA 11: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR**. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PASSAGEIROS. LINHA 11: PONTO DE SAÍDA DA PROPRIEDADE DA SENHORA LIGIAN BOEING, NA ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE RIO BRAVO BAIXO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR CIRINEU TENFEN E DO SENHOR JOELSO BUSS NA LOCALIDADE DE ALTO RIO FORTUNA, NO TREVO DE SAÍDA PARA A LOCALIDADE DO RIO BRAVO – DA ESTRADA GERAL “MORRO DOS VANDRESEN” – PASSANDO PELA AVENIDA SETE DE SETEMBRO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALIRIA WILLEMANN – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 13 (TREZE) KM”.

**CLÁUSULA III – DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

Fica aplicado ao Contrato nº 083/2017, o índice de reajuste indicado pela na Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º, de até 25% do valor inicial do contrato, para acréscimos. Referente ao aumento de 2 km (dois quilômetros) do percurso.

**CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do Contrato nº 083/2017 fica acrescido em R\$ 2.465,90 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), passando de R\$ 20.184,00 (vinte mil e cento e oitenta e quatro reais), para R\$ 22.649,90 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 083/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 119,21 (cento e dezenove reais e vinte e um centavos) por dia letivo na Linha 11, totalizando R\$ 22.649,90 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), considerados os 190 (cento e noventa) dias letivos restantes”.

**CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 083/2017, celebrado em 11 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento, e aditamentos anteriores.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 01 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR BALLMANN**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**LOCRI TRANSPORTES LTDA.**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome: Rosana Roecker

CPF: 082.158.239-98

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer

CPF: 081.472.379-95